



Enviado à Internet/DJE em: 9/9/2019  
DJE nº.: 10574  
Disponibilizado em: 10/9/2019  
Publicado em: 11/9/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 18/2019-CM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Antecipa parcialmente o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, instaurado pelo Provimento n. 05/2019-CM, de 09 de abril de 2019 e alterado pelos Provimentos n. 07 e 11/2019-CM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Regime de Exceção n. 01/2019 (CIA n. 0009930-98.2019.8.11.0000),

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

**Art. 1º.** Antecipar parcialmente o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de **Execução** Fiscal da Comarca de Cuiabá, instaurado pelo Provimento n. 05/2019-CM, de 09 de abril de 2019, e alterado pelos Provimentos n. 07 e 11/2019-CM, nos termos deste Provimento.

**Art. 2º.** Fica antecipado para o dia 30 de agosto de 2019, o encerramento do regime de exceção na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, exclusivamente nos executivos fiscais municipais da referida unidade judiciária.

**Art. 3º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

Cuiabá, 09 de setembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
(documento assinado digitalmente)

NU. 0056568-92.2019.8.11.0000  
23788